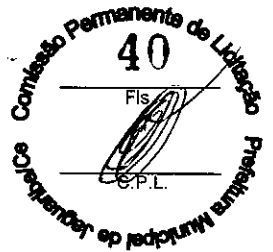


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O Município de Jaguaribe, Secretaria de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 07 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas.

Do dia **06 de dezembro de 2019**.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe – CE.

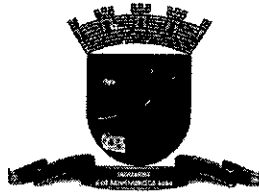
CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTESSE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato
- ANEXO V** : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

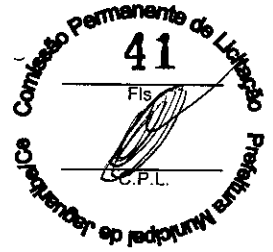
1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 802.869,40 (oitocentos e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia anterior à data de abertura da licitação**, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la por meio de ofício/requerimento/solicitação com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (88) 3522-2233 / e-mail: infra@jaguaribe.ce.gov.br.

2.2.3- A exigência constante do item 2.2.2 acima, poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante, através de seu responsável técnico - Engenheiro Civil, de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

2.2.4- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

2.2.4.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;

2.2.4.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



2.2.4.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

2.2.4.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

2.2.4.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico- financeira e de regularidade fiscal.

2.2.4.6- As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.4.7- A qualificação econômico-financeira citado deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial; (art. 32, Lei 8.666/93)

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

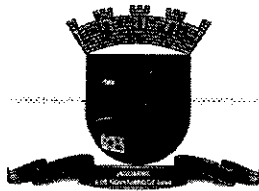
a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

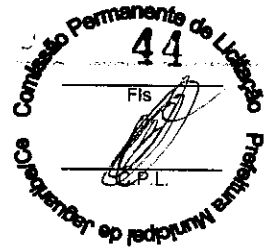
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro(a) Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO que comprove a execução de obras e serviços de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico – **Engenheiro(a) Eletricista** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

4.2.4.3- Declaração fornecida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribe, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A exigência constante do item 4.2.4.3 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

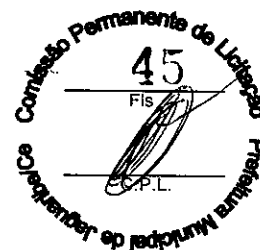
4.2.5.1.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (**inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito**) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

4.2.5.1.2-- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

4.2.6.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

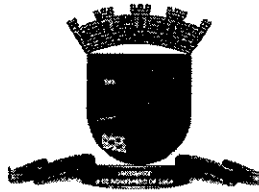
5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do(a) Engenheiro(a) Eletricista responsável pela sua elaboração;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

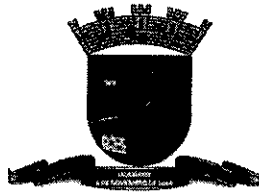
6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

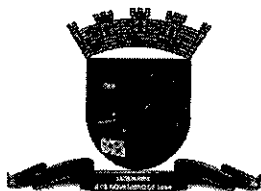
7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

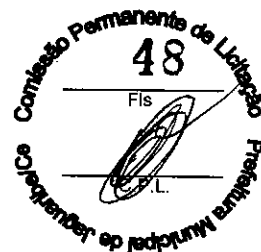
7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-álnea "b.1" do Edital;

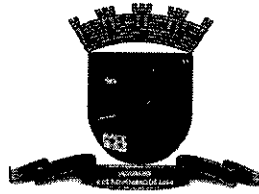
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação e Cultura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

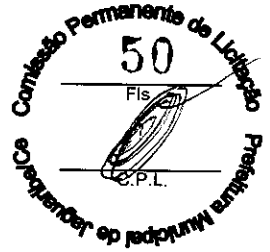
12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

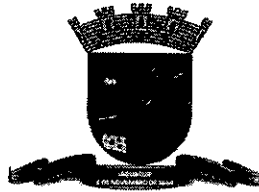
12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Cultura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

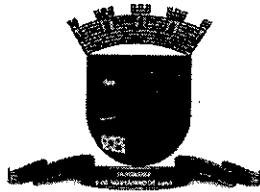
15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.003, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos da Recursos Próprios.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

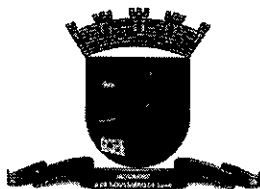
20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (88) 3522-1092 / e-mail licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

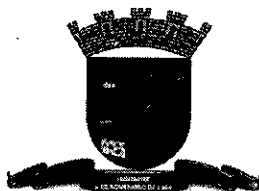
22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

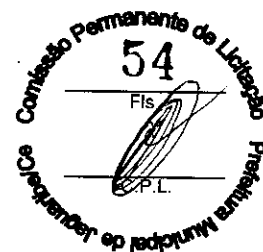
23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 20 de novembro de 2019.

Rafael Peixoto Amorim
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

A

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

7

Escolas:

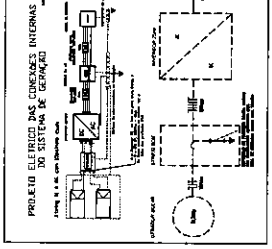
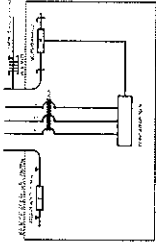
EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

PROJETOS

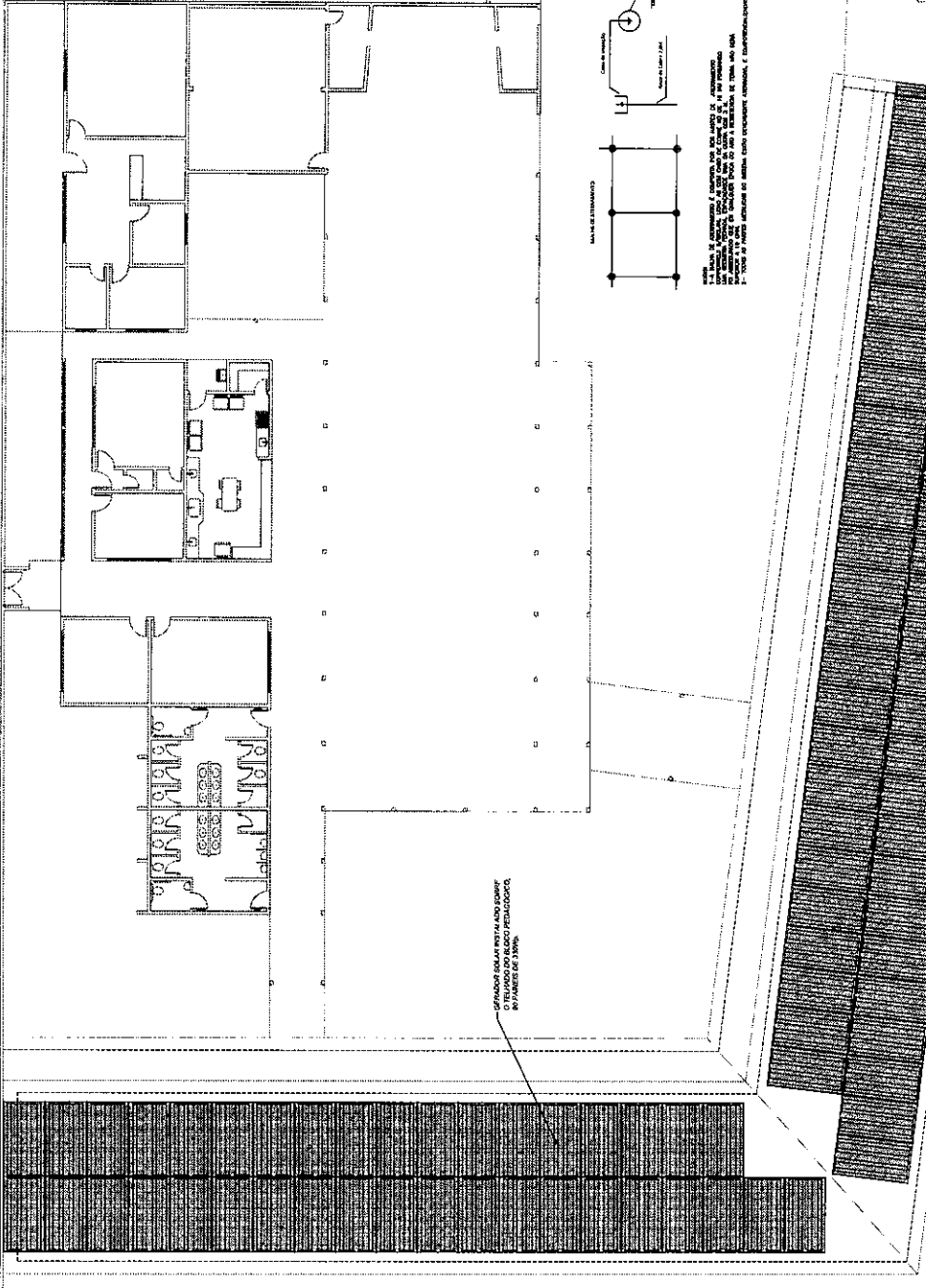
PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Novembro/2019

ESQUEMA GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO

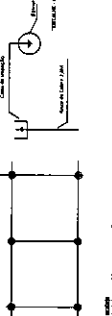


PROJETO ELÉTRICO DAS CONDIÇÕES INTERNAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO



REPRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PAINÉIS DE 300Wp

RESPOSTAS TÉCNICAS

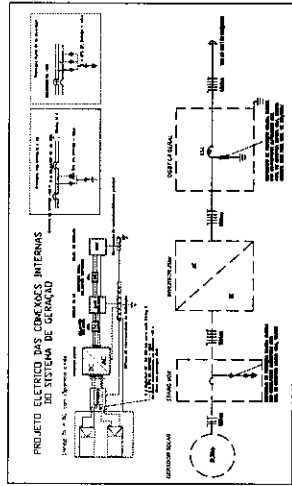
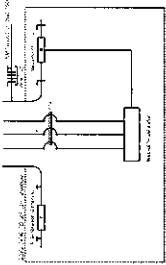


NOTAS: 1- O PROJETO DE INSTALAÇÃO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (NBR 5410) E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (NBR 5444). 2- TODAS AS PARTES DEVIDAS DE SEREM EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (NBR 5410) E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO (NBR 5444).

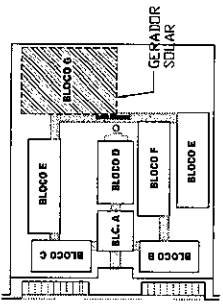
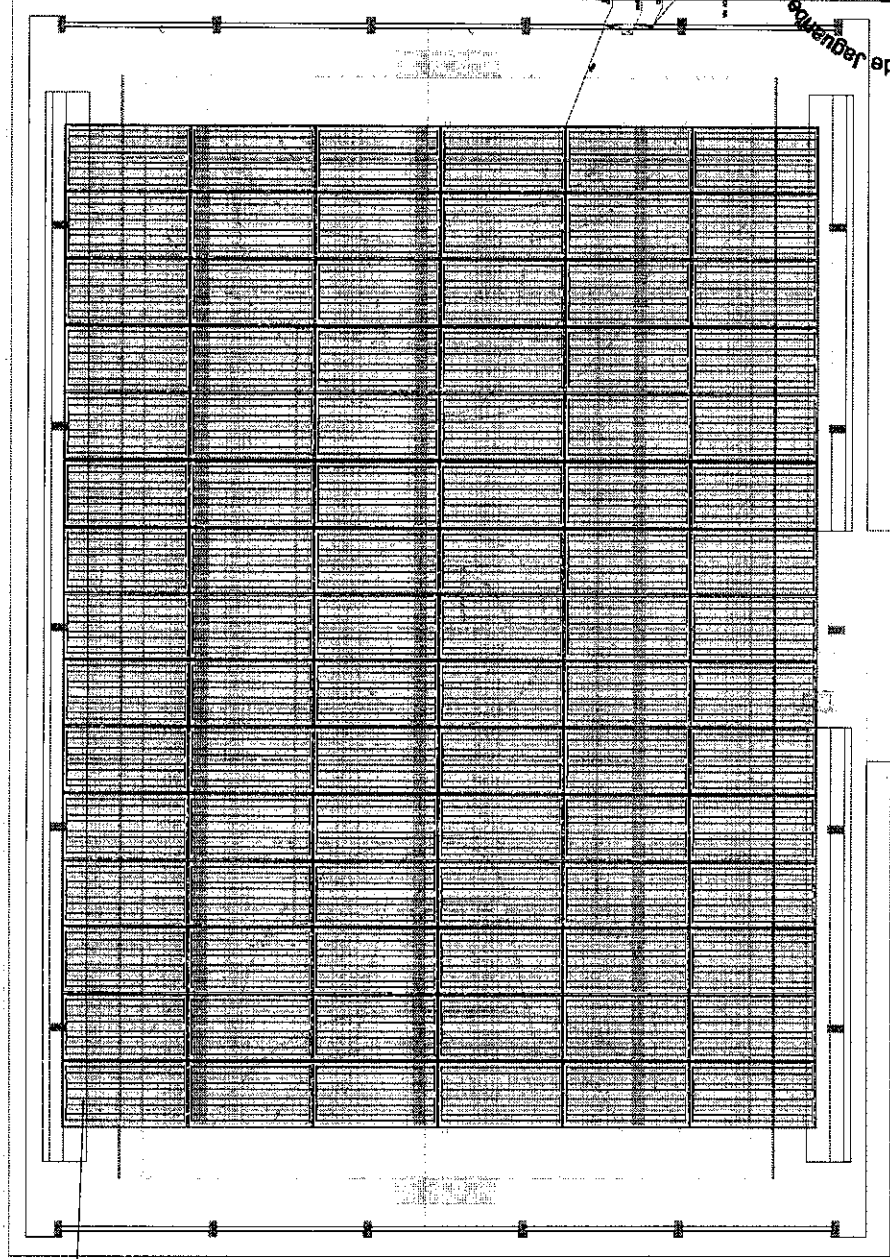


PROJETO Alimentação Elétrica (Energia Fotovoltaica)
LOCAL: EEF Alice Diógenes Pinheiro
DATA: Novembro / 2019
ESCALA: 1:1,20
PRIMEIRO: Paulo Sérgio

Comissão Permanente de Licitação
57
F.O.
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Jaguaripe
JAGUIRIBE DE
CEL. 359 343-3105
01/01
Nº DA PROPOSTA



GERADOR SOLAR INSTALADO SOBRE O TELHADO DA QUADRA BAIXA, COM 50 PAINÉIS DE 330WP.



RESPONSÁVEL TÉCNICO

José Carlos Falcão

PROF. DE ENGENHARIA

CPF: 030.883.826

ART de Projeto: CE20190668580

PREFETURA MUNICIPAL

aguaribe

Secretaria de Educação

Escola

Alimentação Elétrica (Energia Fotovoltaica)

LOCAL: EEF Prof. Gulemborg Barbosa Silva

DATA: Novembro / 2019

CONTEÚDO DA PRONCHIA

Planta Baixa

ESCALA

1/75

NO DA PRONCHIA

01/01

José Carlos Falcão

PROF. DE ENGENHARIA

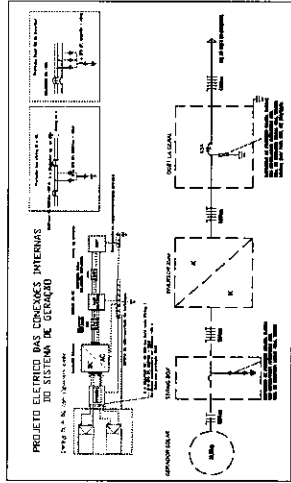
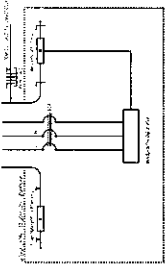
CPF: 030.883.826

58

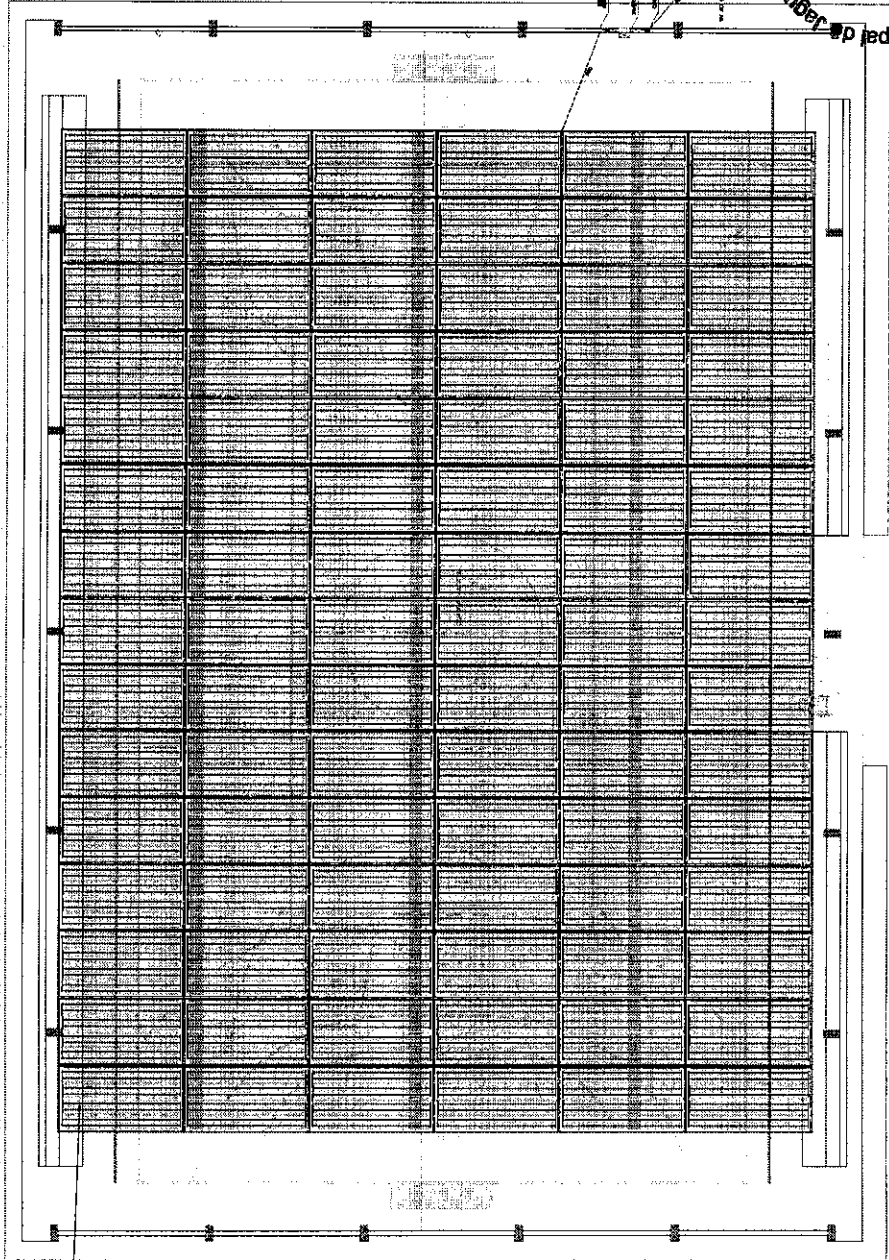
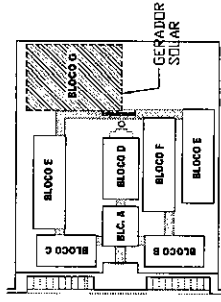
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

C.P.L.



1	PLANTA BAIXA - BLOCO G - QUADRA COBERTA COM GERADOR SOLAR
2	ESCALA 1/75



GERADOR SOLAR INSTALADO SOBRE O TELHADO DA QUADRA COBERTA, COM 30 PAINÉIS DE 330Wp.

PROFESSOR TÉCNICO


 José Carlos de Aguiar
 Engenheiro de Edifícios
 RFB-508383806

ART de projeto: CE20190658580



Secretaria de Educação

0804 Escola

PROJETO Alimentação Elétrica (Energia Fotovoltaica)

LOCAL: EEF Paulo Wagner Teixeira Guedes

DATA: Novembro / 2019

CONTEÚDO DA PROPOSTA: ESCALA: Planta Baixa 1/75

NO. DA PROPOSTA



59

Fl. 01/01

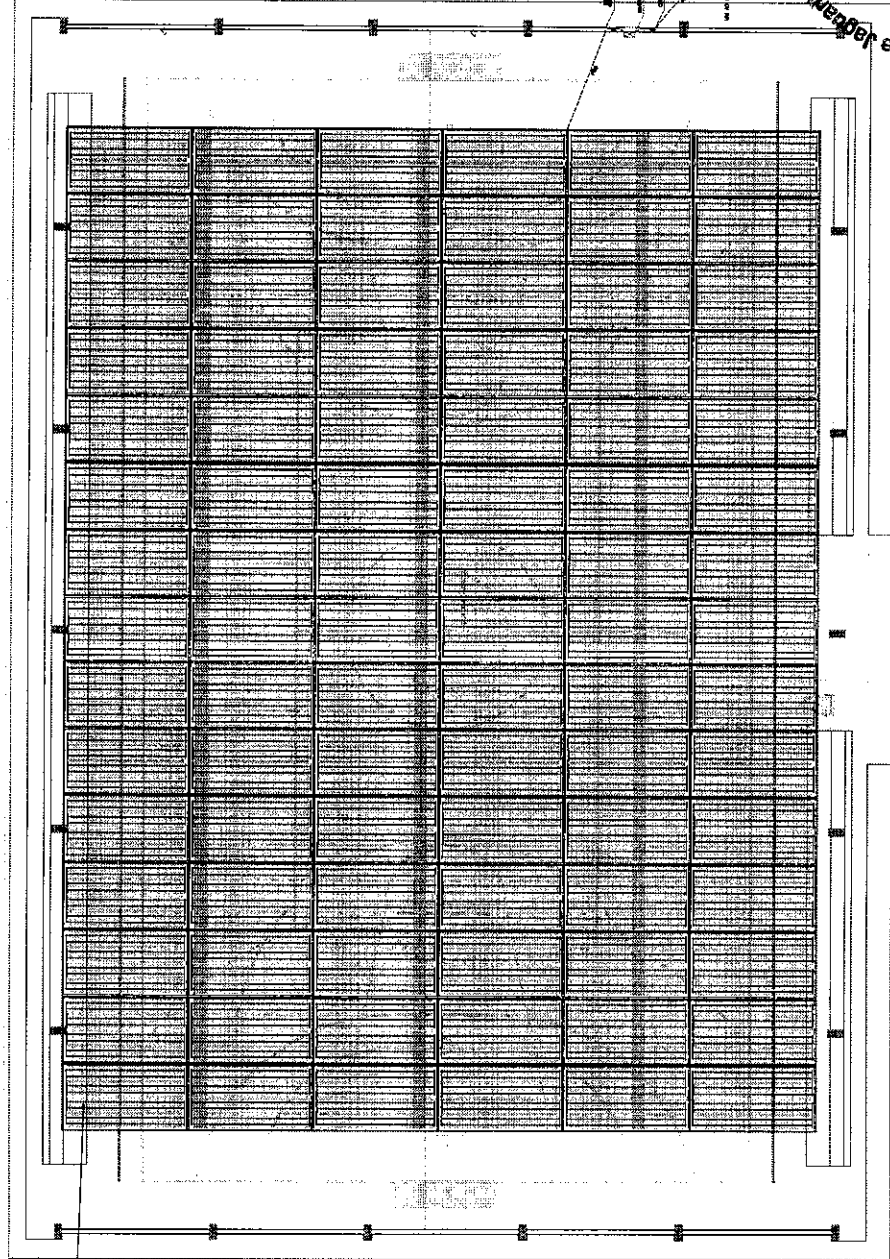
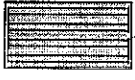
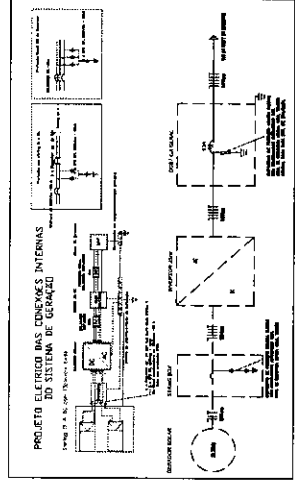
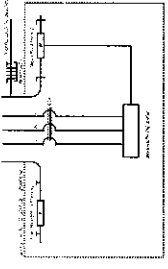
Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe
 José Carlos de Aguiar

1 PLANTA BAIXA - BLOCO G - QUADRA COBERTA COM GERADOR SOLAR

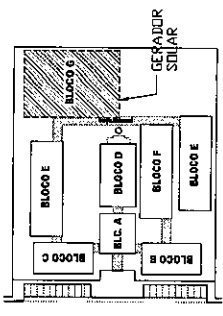
ESCALA 1/75

7

JAGUARIBE, CE
 01/01
 JOSÉ CARLOS DE AGUIAR
 ENGENHEIRO DE EDIFICAÇÕES
 CREA 137378/CE



GERADOR SOLAR INSTALADO SOBRE O TETO DO BLOCO G - QUADRA COBERTA COM GERADOR SOLAR - 50 PAINÉIS DE 330WP.



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Joscelio Pinheiro Falcão
 Engenheiro Civil
 CRP 24865/2008

ART de projeto: CE20190568680



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Escola

PROJETO: Alimentação Elétrica (Energia Fotovoltaica)

LOCAL: EEIEF Ulisses Peranhos Maia

DATA: Novembro / 2019

CONTEÚDO DA PLANILHA: ESCOLA

Planilha Base: 17,5

Nº DA PLANILHA

01/01

Comissão Permanente de Licitação
 60
 Fls.
 S.P.L.
 Prefeitura Municipal de Aguaribe

1 - PLANTA BAIXA - BLOCO G - QUADRA COBERTA COM GERADOR SOLAR - ESCALA 1/75



Joscelio Falcão
 Engenheiro Civil
 CRP 24865/2008

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Novembro/2019

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Educação

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 - Estas especificações tem pôr objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão para a contratação de empresa especializada na venda, instalação e manutenção de sistema de micro geração distribuída, a fim de legalizar junto a Enel sistemas de micro usina solar para as seguintes escolas: **EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Wagner Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia**, localizadas na sede do município e no Distrito de Nova Floresta, na cidade de Jaguaribe-Ce.

1.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) e das concessionárias locais, assim como, com o código de Obras do Município em vigor.

- Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:
- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABTN e as presentes especificações;
- As normas da ABTN e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escalas maiores e os em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com data mais antiga.

1.3 - Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª. qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

1.4 - Para o perfeito entendimento destas Especificações, é estritamente necessário uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas, sendo estas dissipadas pelo Setor Técnico da Secretaria de Educação do município de Jaguaribe-Ce.

1.5 - Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, ficando ao critério da fiscalização o destino final destes materiais, podendo estes serem reaproveitados ou ainda negociados com o construtor pôr serviços não previstos.

2.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da Obra.

3.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente as Obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria de Educação do município de Jaguaribe-Ce através do seu departamento competente.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação de técnico legalmente habilitado da Prefeitura.

4.3 - A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou material aplicado ou discordância com o projeto. Fica neste caso, a



Prefeitura Municipal de Jaguaribe Secretaria de Educação

contratada (construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isto ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

5.0 - SERVIÇOS:

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

A placa da obra seguirá o modelo disponibilizado pela SEDUC (Secretaria de Educação e Cultura) do município.

5.2 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FOTOVOLTAICAS:

DIMENSIONAMENTO DO GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO:

Através de estudo realizado nas contas de energia das escolas a serem beneficiadas, foi constatado que elas apresentam uma média de consumo mensal de 4000KWh/mês, portanto será dimensionado um gerador solar para cada escola capaz de gerar essa média de energia por mês.

Será utilizado um gerador solar com potência de 29,7KWp. De acordo com a equação abaixo pode-se verificar a estimativa da energia gerada.

$$Eg = Pg * Hs * Dm * Rn$$

$$Eg = 29,7 * 5 * 30 * 0,9 = 4009KWh/mês$$

Onde:

Eg = Energia Gerada;

Pg = Potência do gerador;

Hs = Horas de sol plena;

Dm = Dias por mês.

Rn = Rendimento do sistema.

Esse sistema será capaz de gerar uma média de 4009 KWh/mês, atendendo a necessidade do cliente.

Esse gerador é composto por 90 painéis solar DE -330Wp, tendo uma capacidade de 29,7KWp no total.

O sistema será instalado sobre o telhado da quadra poliesportiva das escolas: EEF PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES, EEF PROF. GUTEMBERG BARBOSA SILVA e EEIEF ULISSES PARANHOS MAIA e sobre o telhado do bloco pedagógico na escola EEF ALICE DIÓGENES PINHEIRO, sendo constatado que esses telhados dão suporte a esse projeto.

DIMENSIONAMENTO DO INVERSOR:

Para o referido sistema será instalados um inversor de 25 KW, esse inversor suporta uma potência instalada de 35KWP, portanto está compatível com o gerador solar dimensionada.

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA.

O presente memorial descritivo detalha os equipamentos necessário para instalação de um gerador solar fotovoltaico conectado à rede (ON GRIDE), com potência individual de 29,7KWp, bem como projeto elétrico base, para homologação junto a concessionária local de energia elétrica.

O sistema será composto por:

- **O gerador solar deve conter:**
 - 90 painéis solar com potência de 330Wp;
 - Confiabilidade aprimorada com a tecnologia de célula de 5 barras;
 - Excelente eficiência do módulo de até 18,8%;
 - Excepcional desempenho de baixa irradiação > 96 %;
 - Caixa de derivação IP67, resistência de longo prazo ao clima;
 - Potência nominal máx. (Pmáx) 330 W;
 - Tensão operacional ideal (Vmp) 37 V;

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Educação



- Corrente operacional ideal (Imp) 8,78 A;
- Tensão de curto circuito (Isc) 9,34 A;
- Tensão de circuito aberto (Voc) 45,5 V;
- Temperatura operacional -40 °C ~ +85 °C;
- Tensão máxima do sistema 1.000 V (IEC) ou 1.000 V (UL);
- Desempenho do módulo TIPO 1 (UL 1703) ou contra incêndio CLASSE C (IEC 61730);
- Classificação máx. de fusíveis da série 15 A;
- Classificação da aplicação Classe A;
- Tolerância de potência 0 ~ + 5 W;
- Coeficiente de temperatura (Pmax) -0.41 % / °C;
- Coeficiente de temperatura (Voc) -0.31 % / °C;
- Coeficiente de temperatura (Isc) 0.053 % / °C;
- Temperatura nominal da célula 45±2°C.

• **O Inversor On Grid deve ter as seguintes características.**

Dados de Entrada (DC)

- Faixa de Tensão MPPT 500V-800V
- Faixa de Tensão de Operação 188V-800V
- Tensão Máxima de Entrada 1000V
- Tensão de Partida 188V
- Corrente Máxima de Entrada

Dados de Saída (AC)

- Potência Máxima de Saída 25000W
- Tensão Nominal de Saída 220/380V
- Corrente Nominal de Saída 36.2A
- Faixa Padrão de Tensão de Saída 220V-380V*
- Faixa Estendida de Tensão de Saída 220V-380V
- Frequência Nominal de Saída 60Hz
- Faixa Padrão de Frequência de Saída 50Hz-60Hz*
- Faixa Estendida de Frequência de Saída 50Hz -65Hz
- Fator de Potência >0.99
- Distorção Harmônica Total <3%
- Eficiência
- Eficiência de Pico 98,1%
- Consumo de Potência Noturna 4,8W
- Dados Mecânicos
- Faixa de Temperatura de Operação Ambiente -25°C até +60°C
- Faixa de Temperatura de Armazenamento -40°C até +85°C
- Dimensões (L x A x P) 621mm x 733mm x 569mm
- Peso 84kg
- Corrente AC Máxima do Barramento 150A
- Classificação do Gabinete IP65
- Ventilação Convecção natural – Sem Ventilador
- Características & Conformidade
- Comunicação (Inversor - ECU) PLC - Power Line Communication
- Monitoramento Via Programa EMA

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Secretaria de Educação

- *Transformadores* *Trafos de alta frequência, Isolamento Galvânico*
- *Conformidade* *ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR 16150:2013 e ABNT NBR IEC 62116: 2012*
- *Desconexão Automática* *Dispositivo de Auto Desconexão Integrado*

A estrutura de Suporte para Fixação de Painel Solar Fotovoltaico deve conter:

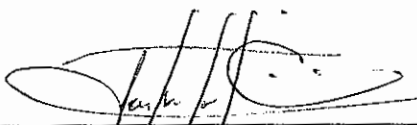
- *Trilhos em alumínio para fixação dos painéis;*
- *Ganchos em alumínio para fixação nos telhados;*
- *Clips, parafusos e material necessário para fixação segura de todo sistema.*

Para conexão na rede o sistema deve conter:

- *01- QGBT para rede AC, com suporte para três disjuntores trifásicos;*
- *01- DPS para rede CA trifásico;*
- *01- string boxe;*
- *06-Disjuntor bipolar CC de 25 A;*
- *02-chave seccionadora CC;*
- *13- DPS monofásico para rede CC;*
- *400 Metros de cabo de cobre com diâmetro de 16mm², com isolamento para 1000V.*
- *400 Metros de cabo solar vermelho de 4mm², com isolamento para 1500V;*
- *400 Metros de cabo solar preto de 4mm², com isolamento para 1500V*
- *100 Metros de eletrodutos rígidos de 2 polegadas para passagem dos cabos elétricos.*
- *06 hastes de aterramento de 1,2m;*
- *50 Metros de cabo de cobre nú de 16mm²;*

5.3 - DIVERSOS:

*A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
Será removido todo entulho do terreno.*



Joscélipo Pinheiro Falcão

Engenheiro Civil

RNP: 0600663958-6

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

ORÇAMENTO

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Novembro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

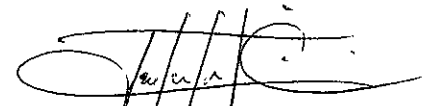
LOCALIDADES: Escolas Diversas

TABELA SEINFRA-CE 26.1 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI = 25,92%

Elaboração: Novembro/2019

ORÇAMENTO						
ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0		EEF Alice Diógenes Pinheiro				
1.1		Serviços Preliminares				1.678,68
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
1.2		Instalações Elétricas (Fotovoltaica)				157.722,01
1.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp	UND	1,00	157.722,01	157.722,01
		Total Sem BDI				159.400,69
2.0		EEF Paulo Wagner Teixeira Guedes				
2.1		Serviços Preliminares				1.678,68
2.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
2.2		Instalações Elétricas (Fotovoltaica)				157.722,01
2.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp	UND	1,00	157.722,01	157.722,01
		Total Sem BDI				159.400,69
3.0		EEIEF Ulisses Paranhos Maia				
3.1		Serviços Preliminares				1.678,68
3.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
3.2		Instalações Elétricas (Fotovoltaica)				157.722,01
3.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp	UND	1,00	157.722,01	157.722,01
		Total Sem BDI				159.400,69
4.0		EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva				
4.1		Serviços Preliminares				1.678,68
4.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
4.2		Instalações Elétricas (Fotovoltaica)				157.722,01
4.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp	UND	1,00	157.722,01	157.722,01
		Total Sem BDI				159.400,69
		Total Geral Sem BDI				637.602,76
		BDI adotado			25,92%	165.280,34
		Total Geral com BDI				802.869,40



Josélio Pinheiro Falcão

Engenheiro Civil

RNP:0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

CRONOGRAMA

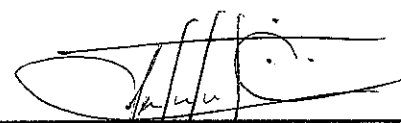
PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Novembro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obra: INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
LOCALIDADES: Escolas Diversas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	%	R\$	DIAS			
				15		30	
				%	R\$	%	R\$
1.0	EEF Alice Diógenes Pinheiro						
1.1	Serviços Preliminares	0,26%	1.678,68	100,00%	1.678,68		0,00
1.2	Instalações Elétricas (Fotovoltaica)	24,74%	157.722,01	61,00%	96.210,43	39,00%	61.511,58
2.0	EEF Paulo Wagner Teixeira Guedes						
2.1	Serviços Preliminares	0,26%	1.678,68	100,00%	1.678,68		0,00
2.2	Instalações Elétricas (Fotovoltaica)	24,74%	157.722,01	61,00%	96.210,43	39,00%	61.511,58
3.0	EEIEF Ulisses Paranhos Maia						
3.1	Serviços Preliminares	0,26%	1.678,68	100,00%	1.678,68		0,00
3.2	Instalações Elétricas (Fotovoltaica)	24,74%	157.722,01	61,00%	96.210,43	39,00%	61.511,58
4.0	EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva						
4.1	Serviços Preliminares	0,26%	1.678,68	100,00%	1.678,68		0,00
4.2	Instalações Elétricas (Fotovoltaica)	24,74%	157.722,01	61,00%	96.210,43	39,00%	61.511,58
VALOR SIMPLES SEM BDI		100,00%	637.602,76	61,41%	391.556,44	38,59%	246.046,32
VALOR ACUMULADO SEM BDI				61,41%	391.556,44	100,00%	637.602,76
BDI 25,92%			165.266,64				
VALOR SIMPLES COM BDI		100,00%	802.869,40	61,41%	493.047,87	38,59%	309.821,53
VALOR ACUMULADO COM BDI				61,41%	493.047,87	100,00%	802.869,40



Josélio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

QUANTITATIVOS

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Novembro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

LOCALIDADES: Escolas Diversas

QUANTITATIVOS		
1.0	EEF Alice Diógenes Pinheiro	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
		Largura = 3,00 m
		Altura = 2,00 m
		Total = 6,00 m²
1.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FOTOVOLTAICA)	
1.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp
		Quantidade observada no projeto
		Total = 1,00 UND
2.0	EEF Paulo Wagner Teixeira Guedes	
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2.1.1	C4541	EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva
		Largura = 3,00 m
		Altura = 2,00 m
		Total = 6,00 m²
2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FOTOVOLTAICA)	
2.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp
		Quantidade observada no projeto
		Total = 1,00 UND
3.0	EEIEF Ulisses Paranhos Maia	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
3.1.1	C4541	0
		Largura = 3,00 m
		Altura = 2,00 m
		Total = 6,00 m²
3.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FOTOVOLTAICA)	
3.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp
		Quantidade observada no projeto
		Total = 1,00 UND
4.0	EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva	
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	
4.1.1	C4541	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

LOCALIDADES: Escolas Diversas

QUANTITATIVOS		
		Largura = 3,00 m
		Altura = 2,00 m
		Total = 6,00 m²
4.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FOTOVOLTAICA)	
4.2.1	CP001	KIT SOLAR 29,7KWp
		Quantidade observada no projeto
		Total = 1,00 UND



Josélio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**
LOCALIDADES: **Escolas Diversas**
TABELA SEINFRA-CE 26.1 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Serviços Preliminares

PREÇO ADOTADO: 279.780,01

Preço Adotado: 279,7800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
12391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49
11530	MONTADOR	H	3	17,83	53,49
TOTAL MAO DE OBRA					146,61
SERVIÇOS					
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	451,6082	5,6451
TOTAL SERVIÇOS					5,6451
MATERIAIS					
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17	23,14	3,9338
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,1	2,907
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1	79,39	79,39
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5	27,53	41,295
TOTAL MATERIAIS					127,5258
Total Simples					279,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					279,78

Instalações Elétricas

Preço Adotado: 157.722,01

Preço Adotado: 157.722,01 Unid: UND

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	48,00	18,07	867,36
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	48,00	14,52	696,96
11530	MONTADOR	H	192,00	17,83	3.423,36
TOTAL MAO DE OBRA					4.987,68
MATERIAIS					
VMM 1	PAINEL SOLAR 330WP	UN	90,00	1.173,33	105.599,70
VMM 2	INVERSOR DE 25KW	UN	1,00	16.000,00	16.000,00
VMM 3	STRING BOX CC	UN	1,00	853,33	853,33
VMM 4	QGBT CA PARA 4 DISJUNTORES TRIFÁSICOS	UN	1,00	213,33	213,33
VMM 5	CABO DE COBRE ISOLADO 16MM2	M	400,00	10,67	4.268,00
VMM 6	CABO SOLAR VERMELHO 4MM2	M	400,00	10,67	4.268,00
VMM 7	CABO SOLAR PRETO 4MM2	M	400,00	10,67	4.268,00
VMM 8	ELETRODUTO RÍGIDO 2 POLEGADAS	M	100,00	6,40	640,00
VMM 9	SECCIONADORA CC-1000VDC-32A	UN	2,00	160,00	320,00
VMM 10	DPS 500VDC-40KA	UN	3,00	192,00	576,00
VMM 11	DPS 500VCA-40KA	UN	1,00	192,00	192,00
VMM 12	DISJUNTOR BIPOLAR CC 25A	UN	6,00	53,33	319,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

LOCALIDADES: **Escolas Diversas**

TABELA SEINFRA-CE 26.1 E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VMM 13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	3,00	53,33	159,99
VMM 14	GANCHO PARA TRILHOS	UN	200,00	26,67	5.334,00
VMM 15	TRILHOS	UN	200,00	37,33	7.466,00
VMM 16	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UN	200,00	2,13	426,00
VMM 17	HASTE PARA ATERRAMENTO	UN	6,00	32,00	192,00
VMM 18	CABO DE COBRE NÚ 16MM2	M	50,00	26,67	1.333,50
VMM 19	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UN	60,00	3,20	192,00
VMM 20	BUCHA 8	UN	150,00	0,32	48,00
VMM 21	PARAFUSO PARA BUCHA 8	UN	150,00	0,43	64,50
TOTAL MATERIAIS					152.734,33
Total Simples					157.722,01
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					157.722,01

OBS.: VMM: VALOR MÉDIO DE MERCADO (TABELA ANEXA)



José Celso Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

COLETA DE PREÇOS DE INSUMOS E PLANILHA DE VALOR MÉDIO

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Novembro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

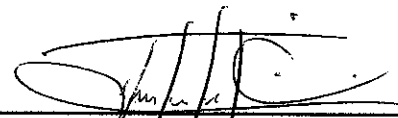
Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

LOCALIDADES: **Escolas Diversas**

Elaboração: **Novembro/2019**

VALOR MÉDIO DE MERCADO (INSUMOS)

ITEM	INSUMO	UND.	COLETA 1	COLETA 2	COLETA 3	VALOR MÉDIO
VMM 1	PAINEL SOLAR DE 330Wp	UND	1.265,00	1.155,00	1.100,00	1.173,33
VMM 2	INVERSOR DE 25KW	UND	17.250,00	15.750,00	15.000,00	16.000,00
VMM 3	STRING BOX CC	UND	920,00	840,00	800,00	853,33
VMM 4	QGBT CA PARA 4 DISJUNTORES TRIFASICO	UND	230,00	210,00	200,00	213,33
VMM 5	CABO DE COBRE ISOLADO 16mm ²	M	11,50	10,50	10,00	10,67
VMM 6	CABO SOLAR VERMELHO 4 mm ²	M	11,50	10,50	10,00	10,67
VMM 7	CABO SOLAR PRETO 4mm ²	M	11,50	10,50	10,00	10,67
VMM 8	ELETRODUTO RIGIDO 2 POLEGADAS	M	6,90	6,30	6,00	6,40
VMM 9	SECCIONADORA CC-1000VDC-32A	UND	172,50	157,50	150,00	160,00
VMM 10	DPS 500VDC-40KA	UND	207,00	189,00	180,00	192,00
VMM 11	DPS 500VCA-40KA	UND	207,00	189,00	180,00	192,00
VMM 12	DISJUNTOR BIPOLAR CC 25A	UND	57,50	52,50	50,00	53,33
VMM 13	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	57,50	52,50	50,00	53,33
VMM 14	GANCHO PARA TRILHOS	UND	28,75	26,25	25,00	26,67
VMM 15	TRILHOS	M	40,25	36,75	35,00	37,33
VMM 16	PARAFUSO AUTOBROCANTE	UND	2,30	2,10	2,00	2,13
VMM 17	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	34,50	31,50	30,00	32,00
VMM 18	CABO DE COBRE NÚ 16mm ² (METROS)	M	28,75	26,25	25,00	26,67
VMM 19	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	3,45	3,15	3,00	3,20
VMM 20	BUCHA 8	UND	0,35	0,32	0,30	0,32
VMM 21	PARAFUSO PARA BUCHA 8	UND	0,46	0,42	0,40	0,43



Josélio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

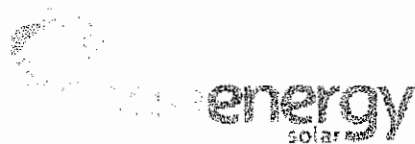


ORÇAMENTO



Quant.	GERADOR SOLAR COM POTÊNCIA DE 29,7KWP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	PAINEL SOLAR DE 330Wp	R\$ 1.265,00	R\$ 113.850,00
1	INVERSOR DE 25KW	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00
1	STRING BOX CC	R\$ 920,00	R\$ 920,00
1	QGBT CA PARA 4 DISJUNTORES TRIFASICO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
400	CABO DE COBRE ISOLADO 16mm ²	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
400	CABO SOLAR VERMELHO 4 mm ²	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
400	CABO SOLAR PRETO 4mm ²	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
100	ELETRODUTO RIGIDO 2 POLEGADAS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
2	SECCIONADORA CC-1000VDC-32A	R\$ 172,50	R\$ 345,00
3	DPS 500VDC-40KA	R\$ 207,00	R\$ 621,00
1	DPS 500VCA-40KA	R\$ 207,00	R\$ 207,00
6	DISJUNTOR BIPOLAR CC 25A	R\$ 57,50	R\$ 345,00
3	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	R\$ 57,50	R\$ 172,50
200	GANCHO PARA TRILHOS	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
200	TRILHOS	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
200	PARAFUSO AUTOBROCANTE	R\$ 2,30	R\$ 460,00
6	HASTE PARA ATERRAMENTO	R\$ 34,50	R\$ 207,00
50	CABO DE COBRE NÚ 16mm ² (METROS)	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50
60	ABRACADEIRA TIPO U 2"	R\$ 3,45	R\$ 207,00
150	BUCHA 8	R\$ 0,35	R\$ 51,75
150	PARAFUSO PARA BUCHA 8	R\$ 0,46	R\$ 69,00
	ASSESSORIA		R\$ 17.805,00
	TOTAL		R\$ 181.268,50

TOCSOLAR ENERGIA SOLAR



ORÇAMENTO



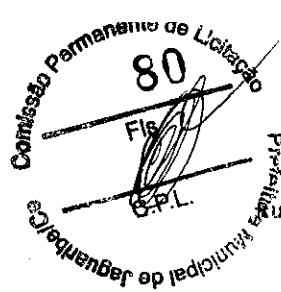
GERADOR SOLAR COM POTÊNCIA DE 29,7KWp

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO R\$

TOTAL R\$

PAINEL SOLAR DE 330Wp	90	R\$ 1.155,00	R\$ 103.950,00
INVERSOR DE 25KW	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
STRING BOX CC	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
QGBT CA PARA 4 DISJUNTORES TRIFASICO	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
CABO DE COBRE ISOLADO 16mm ²	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
CABO SOLAR VERMELHO 4 mm ²	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
ELETRODUTO RÍGIDO 2 POLEGADAS	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
SECCIONADORA CC-1000VDC-32A	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
DPS 500VDC-40KA	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
DPS 500VCA-40KA	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
DISJUNTOR BIPOLAR CC 25A	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
DISJUNTOR TRIFASICO 63A	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
GANCHO PARA TRILHOS	200	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
TRILHOS	200	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
HASTE PARA ATERRAMENTO	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
CABO DE COBRE NÚ 16mm ² (METROS)	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
BUCHA 8	150	R\$ 0,32	R\$ 47,25
PARAFUSO PARA BUCHA 8	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
ASSESSORIA			R\$ 16.605,75
TOTAL			R\$ 166.950,00



CTA TECNOLOGIA

Rua Joaquim de Castro Merreles, 687 - Centro Russas-CE

Email: cta@ctasolarf.com.br

FONE: (88) 997251616 / 992627276

CNPJ: 14.663.912/0001-58

ORÇAMENTO

GERADOR SOLAR COM POTÊNCIA DE 29,7KWp	QUANTIDADE	VLOR UNITARIO R\$	TOTAL R\$
PAINEL SOLAR DE 330Wp	90	R\$ 1.100,00	R\$ 99.000,00
INVERSOR DE 25KW	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
STRING BOX CC	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
QGBT CA PARA 4 DISJUNTORES TRIFASICO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CABO DE COBRE ISOLADO 16mm ²	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
CABO SOLAR VERMELHO 4 mm ²	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
CABO SOLAR PRETO 4mm ²	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
ELETRODUTO RIGIDO 2 POLEGADAS	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
SECCIONADORA CC-1000VDC-32A	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
DPS 500VDC-40KA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
DPS 500VCA-40KA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
DISJUNTOR BIPOLAR CC 25A	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
DISJUNTOR TRIFASICO 63A	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
GANCHO PARA TRILHOS	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
TRILHOS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
PARAFUSO AUTOBROCANTE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
HASTE PARA ATERRAMENTO	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
CABO DE COBRE NÚ 16mm ² (METROS)	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
BUCHA 8	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
PARAFUSO PARA BUCHA 8	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
ASSESSORIA			R\$ 15.815,00
TOTAL			R\$ 159.000,00

CTA ENERGIA SOLAR
Ednaldo Jorge da Silva
Diretor Administrativo

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

PLANILHA DE BDI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**

LOCALIDADES: **Escolas Diversas**

CÁLCULO DO BDI		
EDIFICAÇÕES		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
L	LUCRO	6,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
G+S	GARANTIAS + SEGUROS	0,80%
R	RISCOS	0,97%
I	TRIBUTOS	11,15%
I.1	COFINS	3,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)$	
	BDI CALCULADO	25,92%
	BDI ADOTADO	25,92%

Fonte: Acórdão Nº 2.622/2013-P



Joscelio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP: 0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

ENCARGOS

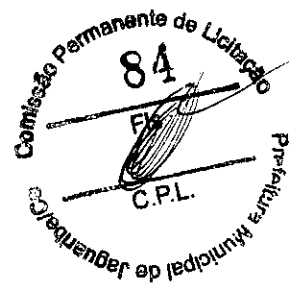
7

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

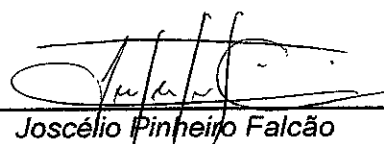
Novembro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obra: **INSTALAÇÕES DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**
LOCALIDADES: **Escolas Diversas**



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (HORISTAS)		
(COM DESONERAÇÃO)		
1.0	GRUPO A	16,80%
1.1	INSS	0,00%
1.2	SESI	0,00%
1.3	SENAI	1,50%
1.4	INCRA	1,00%
1.5	SEBRAE	0,20%
1.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,60%
1.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50%
1.8	FGTS	3,00%
1.9	SECONCI	8,00%
2.0	GRUPO B	44,97%
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
2.2	FERIADOS	3,71%
2.3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
2.4	13º SALÁRIO	10,83%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
2.7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
3.0	GRUPO C	15,41%
3.1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
3.3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40%
3.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
3.5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
4.0	GRUPO D	8,02%
4.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%
5.0	GRUPO E	0,00%
5.1	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,00%
	TOTAL (A+B+C+D+E)	85,20%



Joscelio Pinheiro Falcão
Engenheiro Civil
RNP:0606639586

Escolas:

EEF Alice Diógenes Pinheiro, EEF Paulo Vagner
Teixeira Guedes, EEF Prof. Gutemberg Barbosa
Silva e EEIEF Ulisses Paranhos Maia

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO BÁSICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE –CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Novembro/2019



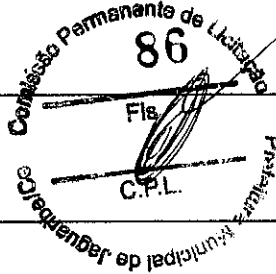
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190568580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JOSCELIO PINHEIRO FALCÃO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0606639586

Registro: 0606639586CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Jaguaribe

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

Nº: S/N

CEP: 63475000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/11/2019

Valor: R\$ 6.650,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEDE E DISTRITO DE NOVA FLORESTA

Cidade: JAGUARIBE

UF: CE

CEP: 63475000

Data de início: 04/11/2019

Previsão de término: 30/11/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Escolar

Código: Não especificado

Proprietário: PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CPF/CNPJ: 07.443.708/0001-66

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> RECUSOS ENERGÉTICOS -> PRODUÇÃO DE ENERGIA -> #1761 - SOLAR

4,00

nd

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> RECUSOS ENERGÉTICOS -> PRODUÇÃO DE ENERGIA -> #1761 - SOLAR

4,00

nd

7 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> RECUSOS ENERGÉTICOS -> PRODUÇÃO DE ENERGIA -> #1761 - SOLAR

4,00

nd

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA EM 4 ESCOLAS. 1 EEF Alice Diógenes Pinheiro 2 EEF Paulo Vagner Teixeira Guedes 3 EEIEF Ulisses Paranhos Maia 4 EEF Prof. Gutemberg Barbosa Silva

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSCELIO PINHEIRO FALCÃO - CPF: 315.676.863-00

PREEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou depósito em nome do profissional e contratante.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas e o selo de aprovação do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 14/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213657011

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XYxBW
Impresso em: 18/11/2019 às 15:31:07 por: ip: 177.37.226.138

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

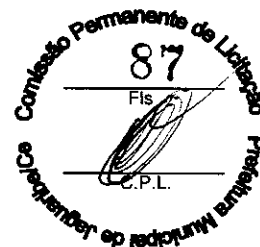
faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

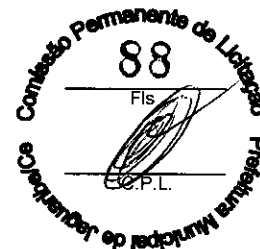
Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 19.11.01/2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE instalação de alimentação de energia fotovoltaica em diversas escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE _____, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

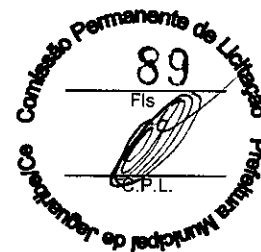
_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

7

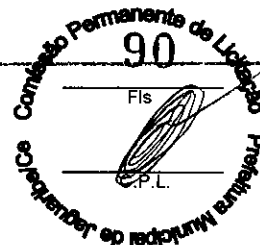


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
COM A EMPRESA

_____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Educação e Cultura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 19.11.01/2019, Processo nº 19.11.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 19.11.01/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE instalação de alimentação de energia fotovoltaica em diversas escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

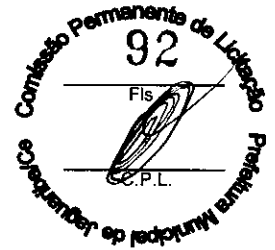
3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Cultura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

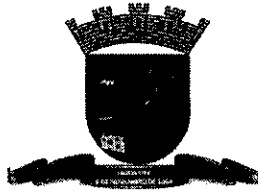
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.003, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos da Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Educação e Cultura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

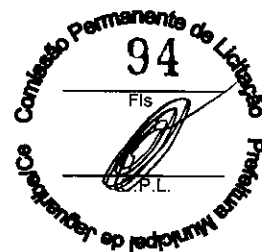
11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

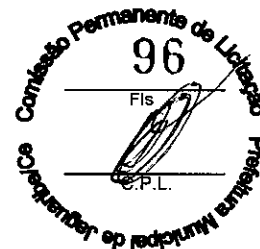
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

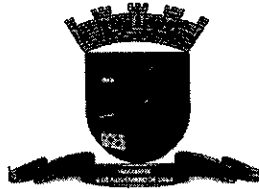
Nome Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

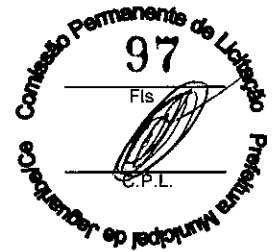
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.